

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a Elaboração do plano dos Direitos do Idoso.

2. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:

A construção do plano de ação municipal consiste em identificar e analisar a situação do idoso no município, buscando conhecer quais são os principais problemas e desafios a serem superados, entender quais são suas causas, observar quais são seus efeitos, para definir as melhores formas de agir para transformar e melhorar a vida da população da melhor idade.

O plano tem por objetivo principal promover ações intersetoriais que contribuam para a melhoria das condições de vida da população idosa residente no Município de Jandaia, através de Políticas Públicas que atendam as necessidades dos idosos na busca de um envelhecimento sadio e ativo. O Plano possibilita que seja um efetivo instrumento de ação, promovendo no período de 01 (um) ano, mudanças consideráveis em pontos estratégicos proporcionando melhor qualidade de vida aos idosos. Independente de mudança de gestão, o desenvolvimento do mesmo deverá ser contínuo em suas ações. Para que o objetivo seja atingido, faz-se necessário o comprometimento das Políticas Intersetoriais, pois não havendo o envolvimento dos setores responsáveis, fragmenta a execução das ações propostas no Plano, não alcançando o objetivo proposto.

A política Nacional do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1	1	SV	014183	ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO BASEADO NO ESTATUTO DO IDOSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO.		
TOTAL GERAL							

3 – CONDIÇÕES DA CONTRATADA e PRAZO

3.1. Deverá a contratante o desenvolvimento dos serviços citados no contrato ou ordem de serviço (quando for o caso);

3.2 Deverá ser entregue o Plano de Ações do CMDI ao Conselho do CMDI no prazo máximo de 40 dias após ordem de serviços ou conforme acordado com o conselho.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

4.2 Os pagamentos decorrentes de despesas, deverão ser efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, de acordo com o protocolo de entrega.

4.3 Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

4.4 Caberá à CONTRATADA encaminhar os documentos abaixo, junto com a nota fiscal/fatura, para que o pagamento possa ser efetuado:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria

certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

As especificações dos serviços estão contidas, integralmente no termo de contrato (quando houver).

6 – CONDIÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A contratada deverá fornecer o serviço requisitado na ordem de serviço, de acordo com o descritivo contido na mesma, do contrário o órgão contratante se recusará receber os itens aqui descritos;

6.2. A contratada deverá executar os serviços durante o prazo descrito neste documento;

6.3. O descumprimento de qualquer quesito do item 3 (condições da contratada), acarretará na não aceitação dos serviços por parte da contratante, devendo assim a contratada observar todos os itens desta;

6. DA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO):

6.1 O presente contrato terá vigência de **XXXX meses**, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 30 (trinta) dias antes do término.

7. DO EMPENHO (QUANDO FOR O CASO):

7.1 Será enviado ao departamento de contabilidade a ordem de compra / serviço para empenho na data de sua emissão, quando não houver contrato;

7.2 Caberá a empresa exigir ou não documento / comprovante do empenho da ordem de compra / serviço;

8- FUNDAMENTOS LEGAIS:

E a Lei Federal nº 14.133/2021, de forma subsidiária, da fundamento à contratação aqui requerida.

Jandaia, 22 de dezembro de 2023.

NEIDE SILVA MORAES
GESTORA DE CONTRATO